



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2572

Ji-Paraná (RO), 13 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 7783/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Retifica a ementa do Decreto n. 7437/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Maria Clarete Ferreira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto n. 7437/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Maria Clarete Ferreira, dando nova redação, conforme a seguir descrito:

(...)

Nomeia Maria Clarete Ferreira, para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7784/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a revogação do inciso XI do artigo 1º do Decreto n.º 6707/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI do artigo 1º do Decreto n. 6707/2016, que concedeu ao servidor Silas Anselmo Brillante gratificação de dedicação exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003.

Art. 2º Em decorrência da revogação do inciso XI, do artigo 1º, do Decreto 6707/2016, o artigo 1º do Decreto n. 6707/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...);

XI - Revogado;

(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7785/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de

dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 125/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 892,00** (oitocentos e noventa e dois reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1218 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 892,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1220 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS

-892,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7786/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 215/SECOM/SEMED/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de

Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 13.000,00** (treze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

224 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

-13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7787/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 127/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1199 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa

Família 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

1201 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família

60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

1205 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa

Família 20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

1209 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa

Família 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

1216 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa

Família 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-

NENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço

em 31 de dezembro de 2016, referente ao Programa Bolsa Família.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7788/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 130/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1217 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das

dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1220 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS

-450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7789/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Mem. 024/FMS/SEMUSA/2017, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos: § 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389 10.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 125.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
391 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -125.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7790/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos: § 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
129 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
138 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -51.500,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA-

TADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7791/GAB/PM/JP/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 0215/SECOM/SEMED/17, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **202.200,00** (duzentos e dois mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos: § 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

247 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 152.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

291 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -123.200,00

3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

308 12.365.0003.2118.0000 Recuperação e Reforma de Unid. de Ensino Infantil - Pré-escola -79.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS N. 060/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2790/17/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor Estimado: R\$ 1.074.831,13 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Pavimentação de ruas em vias urbanas com calçadas, meio-fio e sarjetas, Compreendendo Avenida Oliveira entre - Trecho 1: Rua Vitória Régia e a Rua Acerola / Trecho 2: Rua Acerola e a Rua Abacaxi. Proposta Nº 15996/2017/PCN

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 05/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Aquisição de Tubos Metálicos, que serão instalados nas seguintes localidades: Bueiro 03 - Linha 207 - 6,3 Km; Bueiro 04 - Linha 207 - 10,7 Km; Bueiro 06 - Linha 206 - 14,5 Km; Bueiro 08 - Rua Damasco.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/06/2017, a Licença Municipal de Localização,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

para a atividade Construção de Quiosque para uso diversos (recurso próprio). Localizado: Av. 06 de maio, Bairro - Centro no município de Ji-Paraná (Recurso Próprio).

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado (Aquisição de Materiais).

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1-864/2017 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (madeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº035/CPL/PMJP/17, fls. 57/88.

Empresas Detentoras do Registro: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.738.581/0001-51, sediada a Rua Edson Lima do Nascimento, 2504, Bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-9896). Neste ato representado pela Senhora **Detanea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, procuradora constituída, portadora do RG nº 746.629 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00, (fone: 69 3421-7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com). (fls. 107);

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 023/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (MADEIRA), conforme Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/24 e 29/30 e 49; Cotação, fls. 25/28; 45/46 e 50/53; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 34; documentos de redução de quantidade, fls. 35/44; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/CPL/PMJP/17, fls. 56/88; Parecer Jurídico n. 475/PGM/PMJP/2017, fls. 90/91; Publicação, fls. 92/101; Retirada de Edital, fls. 101/103; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 104/145; Resultado por Fornecedor, fls. 147/148; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 035/2017 (SRP), fls. 150/165; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 166/169; Parecer Jurídico nº 509/PGM/PMJP/2017 e Termo de Homologação, fls. 172/174.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (madeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município

anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes ou na subsecretaria Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Transcontinental, s/n, Bairro Primavera, 2º Distrito – Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pelo Contratante.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme requisição emitida pela SEMOSP.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 023/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.738.581/0001-51, sediada a Rua Edson Lima do Nascimento, 2504, Bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-9896). Neste ato representado pela Senhora Detanea Pereira de Souza Meissen, brasileira, casada, procuradora constituída, portadora do RG nº 746.629 - SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00, (fone: 69 3421-7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com). (fls. 107), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (madeira) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 172/174, segundo

descrito no Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/24 e pedido fls. 49, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 035/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 57/88 do Processo Administrativo nº 1-864/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados,

estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
CNPJ nº 03.738.581/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000098/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 35
Proc. Administrativo : 864/2017 Nº Controle Ata : nº 23/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 13/06/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (madeira).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/06/2018

Fornecedor / Proponente :		3960 - GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		Centro de Custo :		246 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total					
1	006.003.221	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE (3,6M X 0,06M X 0,25 M) PRÓPRIA	UND	2770	93,60	259.272,00	0	0	2770	259.272,00					
2	006.003.222	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE (6,0M X 0,06M X 0,30M) PRÓPRIA	UND	252	185,78	46.816,56	0	0	252	46.816,56					
3	034.001.049	QUADRADO MADEIRA P/ ESTACAS(0,30MX0,30X6,00M) PRÓPRIA	UND	100	990,00	99.000,00	0	0	100	99.000,00					
4	034.001.043	QUADRADO DE MADEIRA 0,30X0,30X5,00M PRÓPRIA	UND	100	819,00	81.900,00	0	0	100	81.900,00					
5	034.001.088	MADEIRA DE PELI PARA TRANSVERSINA QUADRADO MADEIRA DE LEI P/ LONGARINAS (0,25 M X 0,25M X 6,00M) PRÓPRIA	UND	100	672,00	67.200,00	0	0	100	67.200,00					
6	006.002.544	CAIBRO 06X06 CM COM 6 MTS DE COMPRIMENTO PRÓPRIA	UND	100	18,00	1.800,00	0	0	100	1.800,00					
7	006.003.312	BALAUSTRÉ - 2,5 X5,0CM PRÓPRIA	DZ	100	11,99	1.199,00	0	0	100	1.199,00					
8	006.003.224	MATA JUNTA DE MADEIRA DE 300 CM X4 CM X 1 CM AP. PRÓPRIA	UND	500	2,40	1.200,00	0	0	500	1.200,00					
9	006.003.313	RIPÃO 2,5 X 5,0 CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO PRÓPRIA	UND	25	4,00	100,00	0	0	25	100,00					
10	006.003.314	TÁBUA 2,5 X 30CM COM 3,0M DE COMPRIMENTO PRÓPRIA	UND	25	5,11	127,75	0	0	25	127,75					
11	006.003.315	VIGA 5,0 X 11,0 CM COM 5,0M DE COMPRIMENTO PRÓPRIA	UND	100	30,00	3.000,00	0	0	100	3.000,00					
Total Registro de Preços (Inicial) :						561.615,31	Saldo Total: 561.615,31								
Total Registro de Preços (Inicial) :						561.615,31	Saldo Total: 561.615,31								

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO E TROCA DE MARCA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SRP/CGM/2016

PROCESSO ORIGEM Nº 1-11289/2015 Vol. VIII - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/PMJP/2.016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 08.835.955/0001-70, sediada à Av. Yanomamis, 351, Qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis - Goiânia/GO - CEP: 74.460-721 (Fone: 62 3998 4950, e-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br) neste Ato representado pelo Senhor Franklin Teixeira Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3823256/2ª Via SPTC-GO e inscrito no CPF/MF nº 868.783.101-30, residente e domiciliado na Av. Raposo Tavares, s/n, casa 29, Condomínio Village Campinas, bairro Capuava - Goiânia/GO (fls. 1941), empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata abalizado pelos PREÇOS DA TABELA CMED, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, nos preços da tabela da CMED conforme manifestação da farmacêutica coligida aos autos fls. 2388/2431 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário	Valor do reequilíbrio tabela CMED (R\$)
41	PETIDINA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	815	R\$ 1,66	1,94
Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo / Versão: PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL					
55	ERITROMICINA	FRASCO 60,00 ML	40	R\$ 4,25	
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL					
64	GLICONATO DE CÁLCIO	AMPOLA 10,00 ML	800	R\$ 1,35	1,49
Marca: ISOFARMA Troca de Marca: HALEX ISTAR Modelo / Versão: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10% Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL					
67	HEPARINA SÓDICA	AMPOLA 0,25 ML	2.400	R\$ 3,84	
Marca: CRISTALIA Modelo / Versão: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL					
84	ATROPINA SULFATO	AMPOLA 1,00 ML	2.800	R\$ 0,28	0,32
Marca: ISOFARMA Modelo / Versão: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá - Ji-Paraná, 13 de Junho de 2017.